A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. DOS SANTOS MOHEIRA, no uso de suas atribuiçoes legais e em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Le Federal nº 11.079, de 29 de dezembro de 2004, COMUNICA aos interessados que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de Concessão Administrativa, relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de residuos sólidos. A Audiência Pública será realizada de forma presencial, no Teatro Municipal de Jales, no dia 21 de agosto de 2025, às 14h00, localizado na Rua 8, 2270 - Centro Jales/SP. Estão convidados todos os interessados, pessoas física ou jurídicas, no qual as informações pertinentes encontram-se disponíveis no sítio eletrônico https://jales.sp.gov.bi secretarias/secretariadecontratacoespublicas/contratacoes-publicas. Para aqueles que desejam fazer manifestação ora durante a sessão, é possível realizar no final da Audiência. As manifestações serão respondidas por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Jales, 14 de agosto de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



#### **AVISO DE REABERTURA COM PRAZO**

#### Concorrência Pública nº 0191/2025 - UASG 393003

Nº Processo: 50600.010456/2024-72. Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 02/06/2025, foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Implementação das Ações de Operações Rodoviárias na malha sob jurisdição das Superintendências Regionais do DNIT nos Estados do Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Tocantins, Alagoas, Amazonas, Santa Catarina, Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo e Sergipe. Total de Itens Licitados: 15. Novo Edital: 15/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: SAUN Quadra 3 Bloco "A" - Mezanino - CGCL, Asa Norte BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/393003-5-90191-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/ compras. Abertura das Propostas: 03/10/2025 às 15h00 no site www.gov.br/ compras. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.gov.br/compras

> **NATHALIA PRADO RADEL** Agente de Contratação

UNIMED LESTE PAULISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO C.N.P.J. nº 53.678.264/0001-65 / NIRE 35.400.001-879

### CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(FORMATO HÍBRIDO)

Por meio deste Edital e de acordo com os Artigos 27, 28 e 29 do Estatuto Social da Unimed Leste Paulista e Artigo 45 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ficam convocados os 267 (duzer sessenta e sete) Médicos Cooperados da UNIMED LESTE PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, em condições de votar, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada na Sede da Cooperativa, localizada na Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 735, em São João da Boa Vista/SP, em formato **híbrido**, permitindo-se a participação presencial e à distância, esta última através da Plataforma ZOOM, no dia **25 de AGOSTO de 2025 (segunda-feira)**, às **18h00**, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às **19h00**, em segunda convocação, com a presença da metade e mais um dos cooperados, e, às 20h00, em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: ORDEM DO DIA:

1) ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS.

- Para participação nesta AGE é necessária a inscrição prévia do cooperado;
- Todas as orientações para inscrição, acesso, participação e votação aos cooperados que optarem tanto pela participação à distância como presencial estarão disponíveis no Portal AGE 25.08.2025, o qual poderá ser acessado pelos cooperados através do seguinte endereço eletrônico http://www2.unimedlestepaulista.com.br/assembleia/adm/, mediante a utilização de usuário/ senha específicos que serão fornecidos aos cooperados via e-mail e WhatsApp
- Os Cooperados poderão apresentar impugnação ao presente edital até o prazo limite de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação deste edital

São João da Boa Vista/SP. 15 de agosto de 2025. DR. LUÍS ANTÔNIO ESTEVAM DIRETOR PRESIDENTE

#### ELEIÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA Edital da Comissão Eleitoral – 2025

De acordo com o Estatuto da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) no seu capítulo VI, artigos 52 a 60, a Comissão Eleitoral estabelece que em 14 de novembro de 2025 será realizada eleição da Diretoria da SBI para o biênio 2026-2027

1.A eleição para a Diretoria da SBI será realizada exclusivamente por meio eletrônico.2.O período de inscrição de chapas estará aberto a partir da publicação deste edital. Encerra-se 60 (sessenta) dias antes da eleição, ou seja, às 16:00 horas do dia 16 de setembro de 2025.3.Ém conformidade com o parágrafo terceiro in fine do artigo 54º do Estatuto da SBI, as chapas concorrentes deverão inscrever-se na sede da SBI ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico sbi@infectologia.org.br através de documento assinado pelo candidato a Presidência, com documento de anuência de cada um dos membros da chapa enviado por e-mail pessoal ou carta. 4.Só poderá inscreverse chapa com todos os cargos da Diretoria indicados completamente: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Informática e Coordenador Científico.5. Cada chapa receberá um número de acordo com a ordem da sua inscrição e poderá adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração das eleições. 6. São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado fundador, efetivo ou benemérito; ter sido admitido há mais de 2 anos como associado e estar em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades 2024 e 2025) que deverão estar pagas até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, até às 16:00 horas do dia 16 de setembro de 2025. 7. Cabe à Comissão Eleitoral a validação das inscrições. 8. Terão direito a voto nessas eleições os associados fundadores, efetivos, beneméritos e participantes, em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades 2024 e 2025) e admitidos como sócios até, no mínimo, um ano antes da data da eleição. 9. O associado terá acesso ao sistema de votação via site oficial da SBI www.infectologia.org.br através de seu CPF e a senha que será enviada ao e-mail cadastrado na SBI

10. A votação terá início no dia 12 de novembro de 2025, a partir das 08:00 horas e terminará no dia da eleição, ou seia, 14 de novembro de 2025, às 16 horas

11. Caso o associado não receba a senha até o dia 23 de outubro deverá entrar em contato com a SBI em até 24 horas.12.Cada chapa poderá indicar dois associados da SBI habilitados a votar, com a função de fiscalização de todo o processo eleitoral, no momento da inscrição da chapa. 13.S i t u a ç õ e s g u e ocorram e não estejam previstas neste edital serão decididas por voto de maioria entre os membros da Comissão Eleitoral. 14. Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. Votos em branco ou nulos serão considerados votos inválidos. O resultado será divulgado imediatamente ao encerramento da apuração dos votos. 15.A posse da nova Diretoria ocorrerá durante reunião extraordinária do Conselho Deliberativo durante o mês de janeiro de 2026.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

A Comissão Eleitoral Hélio Arthur Bacha Karla Regina Oliveira de Moura Ronchini Miralba Freire de Carvalho Ribeiro da Silva

# BANCO SOFISA S.A. - CNPJ Nº 60.889.128/0001-80 - NIRE 35300100638

Ata da Reunião do Conselho de Administração Data, Hora, Local: 08.08.2025, às 10hs, na sede social, na Alameda Santos nº 1.496, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP. Presença: Os Srs. Alexandre Burmaian, André Jaffen no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("<u>Taxa DI</u>"), rian Neto, Antonio Carlos Feitosa, Gilberto Maktas Meiches, Juan Guillermo Fuentes Alcedo e Raul Rosenthal Ladeira de Matos; a totalidade do conselho de administração, de ma neira remota, via Web, em tempo real. **Mesa:** Gilberto Maktas Meiches — Pre tonio Carlos Feitosa – Secretário. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre (I) a 1ª emis são de letras financeiras, com cláusula de subordinação para composição do capital com-plementar ("<u>LFSC</u>") e do nível II do patrimônio de referência ("<u>LFSN</u>" e, em conjunto com LFSC, as "<u>Letras Financeiras Subordinadas</u>"), para distribuição pública pela Companhia, no valor total de até R\$ 400.200.000,00, nos termos da Lei nº 12.249, de 11.06.2010, con-forme alterada, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("<u>CMN</u>") nº 5.007, de 24.03.2022, conforme alterada ("<u>Resolução CMN 5.007</u>"), da Resolução do CMN nº 4.955, de 21.10.2021, conforme alterada ("Resolução CMN 4.955") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14.10.2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não sujeita a registro rante a CVM ("<u>Emissão"</u> e "<u>Oferta"</u>, respectivamente), nos termos da Resolução CVM 8 é de acordo com os termos e condições a serem previstos no instrumento de emissão das Letras Financeiras Subordinadas a ser firmado entre a Companhia e o agente das Letras Financeiras Subordinadas ("<u>Instrumento de Emissão</u>"); **(II)** a autorização à Diretoria para (a) negociar e assinar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação proposta; (b) contratar instituições inte-grantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar e distribuir a Ofer-ta (<u>"Coordenadores"</u>) e todos os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras Subordinadas ("<u>Agente de Letras Financeiras Subordi</u> <u>nadas</u>" e "<u>Titulares</u>", respectivamente) e ao assessor legal, podendo, para tanto, negocia: e celebrar os respectivos contratos: (c) independentemente de nova deliberação societária da Companhia, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (con forme definido abaixo), fixar o valor total da Emissão, a quantidade e a remuneração de Letras Financeiras Subordinadas a serem emitidas; e (d) caso as Letras Financeiras Subordinadas a serem emitidas; e (d) caso as Letras Financeiras Subordinadas não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas, observada a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo), (i) a Companhia deverá cancelar o referido saldo e a Companhia e o Agente de Letras Financeiras Subordinadas realizarão o adi-tamento ao Instrumento de Emissão e atualizarão o DIE-LF (conforme definido abaixo) para prever a quantidade de Letras Financeiras Subordinadas efetivamente subscritas e in regralizadas; ou **(ii)** em caso de não integralização por questões operacionais (não atri-ouíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por investidor que houver aprentado ordem de investimento, a Companhia e o Agente de Letras Financeiras Subordi nadas poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, o aditamento ao Instru-nento de Emissão e atualização do DIE-LF, sem necessidade de assembleia de titulares de Letras Financeiras Subordinadas ou qualquer outra aprovação societária da Companhia oara prever a emissão de nova(s) série(s) de Letras Financeiras Subordinadas e integrali-zação em uma só data, com as mesmas características das Letras Financeiras Subordinadas cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido); e **(III)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **Deliberações Aprovadas:** Após a análise da matéria eractionados as interestas actinis . Definera depos Aprio Valuas. Apos a aninise un interesta constante da Ordem do Día, os Senhores Conselheiros deliberaram e aprovaram, por una nimidade: I. A Emissão das Letras Financeiras Subordinadas, as quais serão objeto da Ofer ta a ser realizada nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as guintes características principais, que serão detalhadas no Instrumento de Emissão e no cumento de Informações Essenciais ("<u>DIE-LF</u>"): i. *Destinação dos Recursos*. Os recursos obtidos pela Companhia por meio da emissão das LFSC serão destinados à composição do Capital Complementar do Patrimônio de Referência e os recursos obtidos pela Companhia por meio da emissão das LFSN serão destinados à composição do Nível II do Patrimônio de Referência; ii. *Colocação*. As Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de oferta pú de Reterencia; II. Colocação. As Letras Financeiras Subordinadas serão objeto de oferta pu-blica de distribuição, nos termos da Lei nº 6.885, de 7.12.1976, da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalida-de das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de colocação de Letras Financeiras, com Cláusula de Subordinação para Composição do Caconcaga de Examina i manicaria, com cianada de Sadorinação para composição do Ca vistal Complementar e do Nível II do Patrimônio de Referência, da 1º (Primeira) Emissão do Banco Sofisa S.A.", a ser celebrado entre os Coordenadores e a Companhia ("<u>Contrato de</u> Distribuição"), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido na <u>zasariunicas</u> ), tenuo como punico avo investuores prinsistorias, como metera (Resolução CVAM nº 30, de 11.05.2021. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferia, observado que a Oferta somente será efetivada se houver a distribuição de, no mínimo 16, Jose vado que a Oreita Solinte se ne el revieda se indure a distiniuação de, in limina (f) 167 LFSC, equivalentes a R\$ 50.100.000,00 ("Quantidade Mínima de LFSC"); e (fi) 334 LFSN, equivalentes a R\$ 100.200.000,00, observada a alocação definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding ("Quantidade Mínima de LFSN" e, em conjunto com a Quantidade Mínima de LFSC, a "Quantidade Mínima de Erissão"). Na eventualidade da Quantidade Mínima de Erissão não ser atingida, a Oferta será cancelada, sendo todas as inclusões de liversita insertimente su constante a constante de Clávita d enções de investimento automaticamente canceladas, nos termos da Cláusula 3.3.6 do nstrumento de Emissão: iii. Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores, sem lo-tes mínimos ou máximos, para a definição em conjunto com a Companhia: (i) do Valor Total da Emissão; (ii) da realização da Oferta em 2 séries; (iii) da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas de cada uma das Séries; (iv) da quantidade de Letras inanceiras Subordinadas de cada uma das Séries; e (v) das demais características da Emissão que dependeram da coleta de intenções dos potenciais investidores da Oferta ("<u>Pro-</u> <u>cedimento de *Bookbuilding*"), independentemente de nova deliberação pelos membros do</u> conselho de administração da Companhia, assembleia de acionistas da Companhia e ou de qualquer reunião de diretoria da Companhia, em decorrência do resultado do procedi-mento de coleta de intenções de investimento; iv. *Forma de Subscrição e Integralização* Respeitado o atendimento dos requisitos previstos no Instrumento de Emissão, as Letras inanceiras Subordinadas serão subscritas e integralizadas pelos Investidores por meio do ETIP21, de acordo com os procedimentos da B3, à vista, na Data de Liquidação, em moeda corrente nacional e com o cumprimento integral das condições descritas na Cláusula 4.9.3 do Instrumento de Emissão, observado o prazo mínimo das Letras Financeiras Subor-dinadas. O preço de subscrição das Letras Financeiras Subordinadas será o seu Valor Noninal Unitário (conforme abaixo definido) acrescido da Remuneração (conforme abaixo lefinida), calculado conforme o disposto nas Cláusulas 4.8.1 a 48.3 do Instrumento de missão. A exclusivo critério dos Coordenadores, as Letras Financeiras Subordinadas poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subs crição das Letras Financeiras Subordinadas, desde que o ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária para todas as Letras Financeiras Subordinadas integralizadas em uma nesma data; v. *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras Subordinadas será definida no Instrumento de Emissão ("<u>Data de Emis</u> <u>são</u>"); vi. *Depósito para distribuição e negociação*. Financeiras Subordinadas serão depositadas para distribuição pública no mercado primário e secundário, exclusivamente por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("<u>CETIP21</u>"), operacionalizado e adminis-trado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("<u>B3</u>"), observado que: (i) a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras Subordinadas serão realiza çad inialicial a custodia etudinia das Ledas Inialiciales subordinadas elevirá sempre respei-das na B3; e (ii) a negociação das Letras Financeiras Subordinadas deverá sempre respei-tar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; vii. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão será de até R\$400,200,000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emis são"); viii. Número de Séries e Quantidade de Letras Financeiras Subordinadas. A Emissão será realizada em até 2 séries. Serão emitidas até 1.334 Letras Financeiras Subordinadas. sendo (i) até 334 LFSC ("<u>1ª Série</u>" e "<u>Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u>", respec-tivamente); e (ii) até 1.000 LFSN ("<u>2ª Série</u>" e "<u>Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Sé-r<u>ie</u>", respectivamente). A quantidade de Letras Financeiras Subordinadas a ser emitida será</u> purada e definida após o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com a demanda dos nvestidores pelas Letras Financeiras Subordinadas, sendo certo que se a Quantidade Mi-nima da Emissão não for atingida, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas; ix. *Registro e Escrituração*. O registro das Le-tras Financeiras Subordinadas será realizado por prestador de serviços de escrituração, de-vidamente autorizado nos termos da Resolução CVM nº 33, de 19.05.2021, conforme al-terada; x. *Valor Nominal Unitário*. As Letras Financeiras Subordinadas terão valor nominal nitário de R\$300.000,00, na Data de Emissão ("<u>Valor Nominal Unitário</u>"); xi. *Prazo e Data* de Vencimento. Ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorentes das Letras Financeiras Subordinadas, nos termos previstos no Instrumento de Emis ão, **(i)** as LFSC terão seu vencimento perpétuo ("<u>Data de Vencimento das LFSC</u>" ou "<u>Data</u> de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série"); e (ii) as LFSN terão seu vencimento em 120 meses contados da Data de Emissão (<u>"Data de Vencimento das LFSN"</u> ou <u>"Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" e, em conjunto</u> com a Data de Vencimento das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, "<u>Datas de Ven-</u> <u>cimento</u>"); xii. *Remuneração.* Com base na fórmula que será prevista no Instrumento de Emissão: **(a)** as Letras Financeiras Subordinadas da 1º Série farão jus ao pagamento de ju-ros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diá-

acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimente de *Bookbuilding*, limitada a 3,10% ao ano, base 252 Dias Úteis ("<u>Remuneração das LFSC</u>" ou "<u>Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série</u>"). A Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1º Série será paga na forma a ser prevista no Instrumento de Emissão; e **(b)** as Letras Financeiras Subordinadas da 2º Série farão jus ao pa jamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimer de *Bookbuild*ing limitada a 2,00% ao ano, base 252 Dias Úteis ("<u>Remuneração das</u> LFSN" ou "Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 2ª Série" e, em conjun to com a Remuneração das Letras Financeiras Subordinadas da 1ª Série, "<u>Remuneração</u> das Letras Financeiras Subordinadas" ou "<u>Remuneração</u>"). A Remuneração das Letras Fi nanceiras Subordinadas da 2ª Série será paga na forma a ser prevista no Instrumento de rmissão. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata tem-*poris por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento. A Remuneração será calculada segundo os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, Dls, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC LFSN, IECI e RDB - Cetip21", disponível para consulta no website da B3 (http://www.b3.com. br), de acordo com a fórmula disposta no Instrumento de Emissão; xiii, *Resgate Antecip*a on, ce acotac o na formada aposta no maturierio de Elimisado, nin nesigite America. do Facultativo. Nos termos da regulamentação aplicável, o resgate das Letras Financeiras. Subordinadas, total ou parcial, antes da Data de Vencimento, não é permitido, exceto pelas condições descritas a seguir: (I) <u>Resgate Antecipado Facultativo das LFSC</u>. Nos termos do artigo 16 da Resolução CMN 4.955, a Companhia poderá realizar o resgate antecipa-do facultativo das LFSC, que poderá ser solicitado semestralmente, a partir do 5º ano contado da Data de Emissão, nos termos da Cláusula 4.10.2.1 do Instrumento de Emissão desde que autorizado pelo Banco Central do Brasil ("<u>BACEN</u>") e desde que inexistam características que acarretem a expectativa de que o resgate antecipado seja exercido ("Resgate Antecipado Facultativo das LFSC"). A autorização para o resgate antecipado somen te será concedida desde que, nos termos do artigo 16 da Resolução CMN 4.955, (i) a Com panhia cumpra os requerimentos mínimos de Capital Principal, de Nível I do Patrimônic de Referência e de Patrimônio de Referência, e atenda ao Adicional de Capital Principa (conforme definidos no Instrumento de Emissão); **(ii)** o resgate não acarrete desenquadraento em relação aos requerimentos e limites ou insuficiência de Adicional de Capital Prin cipal, mencionados no item (i); e **(iii)** a Companhia manifeste ao BACEN a intenção de exercer o Resgate Antecipado Facultativo, observadas as condições estabelecidas nos ar tigos 18 e 19 da Resolução CMN 4.995. O Resgate Antecipado Facultativo das LFSC, ain-da que realizado indiretamente, por intermédio de entidade do conglomerado ou por entidade não financeira controlada, somente pode ser permitido nas seguintes hipóteses conforme previstas no artigo 18 da Resolução CMN 4.955: (i) emissão de novos instru-mentos elegíveis ao Capital Complementar, em valor equivalente ao dos instrumentos resgatados e em condições pactuadas mais favoráveis; ou (ii) comprovação de condições de negócio que, a critério do BACEN, justifiquem a pretensão da instituição; e (II) <u>Resgate An</u> <u>tecipado Facultativo das LFSN</u>. Nos termos do artigo 21 da Resolução CMN 4.955, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado das LFSN, que poderá ser solicitado semes-tralmente, a partir do 5º ano contado da Data de Emissão, nos termos da Cláusula 4.10.3.1 do Instrumento de Emissão, desde que autorizado pelo BACEN e desde que inexistam ca-racterísticas que acarretem a expectativa de que o resgate antecipado seja exerción ("Res-gate Antecipado Facultativo das LFSN" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facul-tativo das LFSC, "Resgate Antecipado Facultativo"). A autorização para o resgate antecipado somente será concedida desde que, nos termos do artigo 22 da Resolução CMN 4.955 (i) a Companhia cumpra os requerimentos mínimos de Capital Principal, de Nível I do Patrimônio de Referência e de Patrimônio de Referência, e atenda ao Adicional de Capital rincipal (conforme definidos no Instrumento de Emissão); (ii) o resgate não acarrete de-enquadramento em relação aos requerimentos e limites ou insuficiência de Adicional de Capital Principal, mencionados no item (i); e (iii) a Companhia manifeste ao BACEN a in capita i micipal, ineliculiados in tenti (i), e tinja compania manimiste ad DACLIN a m tenção de exercer o resgate antecipado, observadas as condições estabelecidas nos arti gos 23 e 24 da Resolução CMN 4.995. O Resgate Antecipado Facultativo, ainda que reali zado indiretamente, por intermédio de entidade do conglomerado ou por entidade não fi-nanceira controlada, somente pode ser permitido nas seguintes hipóteses, conforme pre-vistas no artigo 23 da Resolução CMN 4.955: (i) emissão de novos instrumentos elegíveis ao Nível II do Patrimônio de Referência, com prazo efetivo de vencimento maior ou igua ao prazo remanescente do instrumento resgatado, em valor equivalente ao desses e em condições pactuadas mais favoráveis; ou (ii) comprovação de condições de negócio que a critério do BACEN, justifiquem a pretensão da instituição. Observando-se as disposições acima, a Companhia deverá cumprir com as seguintes condições no caso de substituição das Letras Financeiras Subordinadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, con forme estabelecido no artigo 5º da Resolução CMN 5.007: (i) troca das Letras Financeiras Subordinadas por letras financeiras que contenham previsão de cláusula de subordinação (ii) troca por Letras Financeiras Subordinadas emitidas há menos de 12 meses; (iii) resgate antecipado realizado por meio de mercado de balcão organizado; (iv) as letras financeiras colocadas em substituição às Letras Financeiras Subordinadas devem ter as seguintes características: (a) valor nominal unitário igual ou superior ao valor de mercado das Letra: Financeiras Subordinadas, deduzido das obrigações tributárias decorrentes da operação (b) prazo de vencimento superior ao prazo remanescente das Letras Financeiras Subordi nadas, observado o prazo mínimo de 24 meses; e (c) mediante aprovação dos titulares das Letras Financeiras Subordinadas em Assembleia Geral, nos termos do item (v) a seguir; (v) (i) os termos e condições das novas letras financeiras em substituição às LFSC, que deverão ter cláusula de subordinação para a composição do Capital Complementar no Patri-mônio de Referência, observado o disposto no artigo 18,1, da Resolução CMN 4.955 (<u>"No</u>vas LFSC"); e (ii) os termos e condições das novas letras financeiras em substituição às LFSN, que deverão ter Cláusula de subordinação para a composição do Nível II do Patri-mônio de Referência, observado o disposto no artigo 23, inciso I, da Resolução CVM 4.955 ("<u>Novas LFSN</u>" e, em conjunto com as Novas LFSC, "<u>Novas Letras Financeiras Subordina-<u>das</u>"), objeto de oferta pública, sejam aprovados por 2/3 dos titulares de Letras Financei-ras Subordinadas reunidos em Assembleia Geral, em primeira ou em segunda convocação.</u> (vi) a B3 seja notificada sobre a troca causada pelo Resgate Antecipado Facultativo das Letras Financeiras Subordinadas com, no mínimo, 10 Dias Úteis de antecedência; (vii) a troca das LFSN por novas letras financeiras seja realizada de acordo com os procedimen tos adotados pela B3; (viii) o Resgate Antecipado Facultativo está sujeito à autorização do BACEN, nos termos das Cláusulas 4.10.2 e 4.10.3 do Instrumento de Emissão; (ix) o Resgate Antecipado Facultativo só poderá ocorrer nas datas previstas na Cláusula 4.10.2.1 e 4.10.3.1 do Instrumento de Emissão, sendo que a primeira data permitida só poderá ocor rer após 5 anos da Data de Emissão; e (x) inexistência de características que acarretem expectativa de que o resgate antecipado será exercido, nos termos do artigo 16, III e do artigo 21, inciso III, da Resolução CMN 4.955; xiv. *Amortização Antecipada.* É vedada amortização antecipada das Letras Financeiras Subordinadas; xv. *Repactuação Programa* da. Não haverá repactuação programada; xvi. *Garantias*. As Letras Financeiras Subordina-das não contarão com garantias de nenhuma natureza. As Letras Financeiras Subordina-das terão cláusula de subordinação, conforme a ser prevista no Instrumento de Emissão xvii. *Eventos de Crédito e Vencimento Antecipado*. Sujeito ao disposto no Instrumento de nissão, depois de implementada a condição suspensiva de exigibilidade de vencin antecipado ali prevista, serão declaradas antecipadamente vencidas as obrigações decoi intecapado un prestas, setad ventraladas afrecapadamente efectuadas solvigações desentes das letras Financeiras Subordinadas, podendo os seus Titulares exigir o pagamen to, pela Companhia, dos valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão, na ocor rência de qualquer dos eventos de crédito, desde que observados os procedimentos a se renta a equalque nos eventos de Ceuto, dese que observados os procenientos a ser em previstos no Instrumento de Emissão; xviii. *Encargos Moratórios*. Sem prejuízo da Re-muneração, que será devida até seu efetivo pagamento, se ocorrer a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de Letras Financeiras Subordinadas bem como eventuais obrigações não cumpridas na forma estabelecida no Instrumento de Emissão, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a **(a)** multa moratória convenional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago (b) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do ina dimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao mês, sobre o montant devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial o. extrajudicial; e xix. Demais Condições. As demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Letras Financeiras Subordinadas constarão do Instrumento de Emissã e do DIE-LF. II. Autorizar a Diretoria da Companhia a (i) negociar e definir os termos e con-dições dos documentos da Emissão e da Oferta, inclusive aqueles que não foram expressamente aprovados por meio desta reunião, independentemente de qualquer autorização ou ratificação adicional; (ii) celebrar todos os documentos da Emissão e da Oferta, ben como seus eventuais aditamentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, in dependentemente de qualquer aprovação; (iii) praticar todos os atos necessários à reali-zação da Oferta, independentemente de qualquer autorização ou ratificação adicional da Diretoria; e (iv) contratar (a) os Coordenadores e (b) os demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta; III. Ratificar todos os atos já prati cados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias deliberadas acima. Encerramento: Nada mais. Antonio Carlos Feitosa - Secretário rias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na JUCESP nº 277.733/25-0 em 12.08.2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## PENITENCIÁRIA II DE POTIM

Encontra-se aberto no Complexo Penal de Potim, Pregão Eletrônico 90017/2025 - do tipo menor preço. visando a Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros Processo sob o código único 20250862531, número SE 006.00330771/2025-26, com sessão pública para o dia 28/08/2025 às 09:00 horas, que realizar-se-á no site https://compras.sp.gov.br

# Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico de Araçatuba

e Região — SINEPE/ARAÇATUBA

CNPJ nº 05.310.209/0001-75

Edital de Convocação de Eleições Gestão 01/01/2026 a 31/12/2030

Pelo presente faço saber que, de acordo com o Estatuto vigente deste Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Básico de Araçatuba e Região − SINEPE/ARAÇATUBA, CNPJ nº 05.310.209/0001-75, abrangendo os municípios de Andradina, Araçatuba, Auriflama, Birigui, Buritam: General Salgado, Guararapes, Ilha Solteira, Mirandópolis, Penápolis, Pereira Barreto e Valparaíso, n dia 29 de outubro de 2025, no horário das 9h às 16 horas, na Rua Augusto Pereira De Morais, 1907 CEP.: 16303-410. Penápolis - SP. será realizada eleição, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, ficando aberto o prazo improrrogável até o dia 25 de agosto de 2025, para o Registro de Chapas. O requerimento de Registro de Chapa deverá estar instruído com odos os documentos previstos no Regulamento do Processo Eleitoral do Sindicato, que encontra-se à disposição dos associados, no endereço acima. A Secretaria da Entidade funcionará no mesmo endereço, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 9h às 16 horas. As eleições serão realizadas, na data retro indicada, no horário das 9h às 16horas, ininterruptamente.

Araçatuba, 15 de agosto de 2025. Waldman Biolcati - Presidente